



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Projeto de lei n.º 4-70

Dispõe sobre cooperação financeira com o IIº Ginásio Estadual de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o ~~Executi~~ Executiv Municipal autorizado a cooperar financeiramente com a diretoria do IIº Ginásio Estadual de Pindamonhangaba, devendo para esse fim despende a importância de NCr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de NCr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos), para atender à cooperação financeira a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - Ficam anuladas parcialmente na importância de NCr\$... 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos), as seguintes verbas do orçamento vigente:

Ensino Primário

Investimentos
Obras Públicas

verba 4.1.1.5-61 - Início de obras

II - Construção de unidades escolares... NCr\$ 2.400,00

Ensino Secundário

Subvenções Sociais

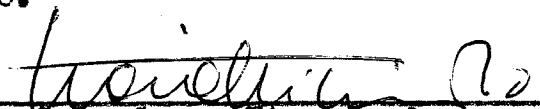
verba 3.2.1.3.62 - Instituições Estaduais

Associação de Pais e Mestres

III - 2º Ginásio Estadual de Pindamonhangaba 3.000,00

Artigo 4º - O crédito aberto pelo artigo 2º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das verbas constantes do artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal